



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR**

**“Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12
meses.”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09H30MIN

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 22/03/2023, às 09:30 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 926 de 11 de março de 2023, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegre.dosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**
- ANEXO III - CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA**
- ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

1. DO OBJETO:

“Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 525	
Órgão.....	= 05	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação
Sub Função.....	= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....	= 4	Educação Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 41	Manutenção de Merenda Escolar
Natureza da Despesa...=	3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....	= 200.0035	Merenda escolar- Recurso próprio
Despesa.....	= 526	
Órgão.....	= 05	Poder Executivo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 42	Manutenção de Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS -VIN	
Código de Aplicação..... = 200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR –
ESTADO	
Despesa..... = 527	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 43	Manutenção de Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS - VIN	
Código de Aplicação..... = 285.0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL
DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	

Estimativa orçamentária: **R\$ 726.692,40 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo ANEXO IX.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do ANEXO I;
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.
- 6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.10. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**
- 6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.13. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.2. **AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:**
- 6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 6.2.2. **Cota Reservada** – Itens constituídos por 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.2.3. **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.2.4. Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor dos itens da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

6.2.5. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.

6.3. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
 - b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);
- 6.3.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **22/03/2023 até às 09:30 horas**, data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
- ato constitutivo;
 - procuração ou credenciamento, se necessário;
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, “c”, e Anexo V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (Anexo IV).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,10 (dez centavos) INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;**
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE 01;
- Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

10.1. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O vencedor do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras solicitadas dos produtos, os quais serão submetidos a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente, no setor de **Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP** à responsável Carla Cristina Basso Albertoni, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9164, A/C Carla/Zenaide.

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do setor de merendai, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor de alimentação escolar da Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 15.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- 15.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
 - Suspender a sessão pública.
- 16.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2023.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Maria Cecilia Saragiotto Stachetti
Diretora de Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: "Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses."

Lotes de Ampla Concorrência						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	1	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA - IQF	KG	R\$ 43,50	3000	R\$ 130.500,00
1	2	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE - IQF	KG	R\$ 44,50	1050	R\$ 46.725,00
1	3	PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS - IQF	KG	R\$ 41,90	1500	R\$ 62.850,00
1	4	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	R\$ 16,99	2100	R\$ 35.679,00
1	5	CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA - IQF	KG	R\$ 22,99	1650	R\$ 37.933,50
1	6	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS. - IQF	KG	R\$ 26,90	2250	R\$ 60.525,00
1	7	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	R\$ 16,99	750	R\$ 12.742,50
1	8	LINGUICA TOSCANA	KG	R\$ 19,99	900	R\$ 17.991,00
1	9	SALSICHA PARA HOTE DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	R\$ 14,90	1050	R\$ 15.645,00
1	10	FILE DE CAÇÃO	KG	R\$ 41,00	1050	R\$ 43.050,00
1	11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	R\$ 26,00	600	R\$ 15.600,00
1	12	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	KG	R\$ 32,90	525	R\$ 17.272,50
1	13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU	KG	R\$ 27,50	450	R\$ 12.375,00
1	14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	R\$ 26,00	525	R\$ 13.650,00
1	15	MUSSARELA	KG	R\$ 46,99	300	R\$ 14.097,00
1	16	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)	KG	R\$ 31,90	150	R\$ 4.785,00
1	17	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GR	UN	R\$ 29,99	120	R\$ 3.598,80
SUB TOTAL						R\$ 545.019,30
Lotes de Exclusivos ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
2	1	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA - IQF	KG	R\$ 43,50	1000	R\$ 43.500,00
2	2	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE - IQF	KG	R\$ 44,50	350	R\$ 15.575,00
2	3	PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS - IQF	KG	R\$ 41,90	500	R\$ 20.950,00
2	4	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	R\$ 16,99	700	R\$ 11.893,00
2	5	CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA - IQF	KG	R\$ 22,99	550	R\$ 12.644,50
2	6	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS. - IQF	KG	R\$ 26,90	750	R\$ 20.175,00
2	7	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG	KG	R\$ 16,99	250	R\$ 4.247,50
2	8	LINGUICA TOSCANA	KG	R\$ 19,99	300	R\$ 5.997,00
2	9	SALSICHA PARA HOTE DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	R\$ 14,90	350	R\$ 5.215,00
2	10	FILE DE CAÇÃO	KG	R\$ 41,00	350	R\$ 14.350,00
2	11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	R\$ 26,00	200	R\$ 5.200,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	12	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	KG	R\$ 32,90	175	R\$ 5.757,50
2	13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU	KG	R\$ 27,50	150	R\$ 4.125,00
2	14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	R\$ 26,00	175	R\$ 4.550,00
2	15	MUSSARELA	KG	R\$ 46,99	100	R\$ 4.699,00
2	16	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)	KG	R\$ 31,90	50	R\$ 1.595,00
2	17	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GR	UN	R\$ 29,99	40	R\$ 1.199,60
SUBTOTAL						R\$ 181.673,10
TOTAL						R\$ 726.692,40

PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2023

- De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do alimento;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdo líquido;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- * Registro no órgão competente;
- * Informação nutricional

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

- As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.

- O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 6% para carne bovina.

- As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). O sistema de congelamento IQF – Individually Quick Frozen ou Congelamento Rápido Individualizado, permite que alimentos pequenos sejam congelados individualmente mantendo forma, textura e sabor, podendo ser por imersão (congelamento criogênico) ou através de um leito fluidizado.

OBSERVAÇÕES:

1. Entrega do Produto:

O produto licitado deverá ser entregue na EMEF Prof^a Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

2. Reposição do Produto:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deteriorização;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);
- O produto não atender as especificações deste edital.

3. O Vencedor deverá apresentar:

- Amostras em embalagem original, devidamente identificada (carnes refrigeradas). Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas.
- Licença de funcionamento. Para licitantes industrializadoras: licença de funcionamento e certificado de vistoria do veículo de transporte de alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária, da instalação onde haverá o comércio e/ou armazenamento dos produtos, e do local de instalação do fabricante onde haverá a industrialização dos produtos, ambas dentro do seu período de validade.
- Ficha técnica e Certificado de Registro do Produto.

Item 1

4000 kg Carne Bovina Patinho moído, congelamento tipo IQF.

Classificação/ Características gerais:

Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem. A carne bovina moída deve apresentar-se contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.

Embalagem:

Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 1 ou 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte
Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.

Item 2

1400 kg Carne Bovina Patinho, congelada, cortada em iscas para estrogonofe (congelamento IQF).

Classificação/ Características gerais:

Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina tipo patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.

Embalagem:

Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 1 ou 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte
Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Item 3

2000 kg Paleta Bovina Congelada, cortada em cubos (congelamento IQF)

Classificação/ Características gerais:

Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina tipo Paleta deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.

Embalagem:

Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 1 ou 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.

Item 4

2800 kg Sobrecoxa de frango congelada, pacotes com 1 Kg

Classificação/ Características gerais:

Manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem excessos de gordura, adição de sal, temperos e água. O produto deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, registro do produto, marca, nº do lote).

Embalagem: Pacotes com peso de 1 Kg.

As embalagens plásticas deverão estar íntegras (lacradas), sem ar ou gelo.

A embalagem secundária deverá ser de papelão, envolta por plástico contendo de 18 a 20 Kg. Não serão aceitas as mercadorias fora deste padrão.

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.

Item 5

2200 Kg Carne suína, pernil traseiro sem osso cortado em cubos, congelada (congelamento IQF).

Classificação/ Características gerais:

Proveniente de animais sadios, cortado em cubos de 4 por 4 cm. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Embalagem:

Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 1 ou 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Item 6

3000 Kg Peito de frango sem pele e sem osso, cortado em cubos/iscas(congelamento IQF).

Classificação/ Características gerais:

Manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem excessos de gordura, adição de sal, temperos e água. Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3 cm. O produto deverá estar identificado com rótulo ou etiqueta contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, registro do produto, SIF, marca, nº do lote).

Embalagem:

Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 1 ou 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.

Item 7

1000 Kg Coxinha da asa de frango congelada, pacotes com 1 Kg

Classificação/ Características gerais:

Manipulada em condições higiênicas sanitárias adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem adição de sal, temperos e água. O produto deverá estar congelado e identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Embalagem: Pacotes com peso de 1 Kg.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.

Item 8

1200 kg Linguiça tipo toscana, congelada.

Classificação/ Características gerais:

Preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, sem pimenta. Adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais.

O produto deverá estar congelado e identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Embalagem: Pacotes com peso de 1, 2 ou 5 Kg.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Item 9

1400 Kg Salsicha para hot dog, resfriada ou congelada.

Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais.

Classificação/ Características gerais:

A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A quantidade máxima de amido deverá ser de 2,0% p/p e de cloreto de Sódio máximo de 2,0% p/p. O produto não deverá apresentar matéria prejudicial à saúde humana, bem como não deverá conter em sua composição tecidos inferiores. Cada gomo de salsicha deverá pesar entre 40 e 50 gramas.

Embalagem:

Plástica com peso de 3 a 5Kg, embalado a vácuo, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte armazenamento. Validade mínima de 60 dias.

Secundária: deverá ser de caixa de papelão reforçada com peso de 12 ou 15 Kg.

Deverão constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, tipo de produto, informações nutricionais, nº do SIF.

Item 10

1400 Kg Filé de cação, congelado.

Classificação/ Características gerais:

Aspecto: próprio da espécie os filés de cação deverão ter odor, sabor, cor característico, sem manchas escuras. Deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O odor deve ser característico e não pode ser amoniacal, com superfície não pegajosa. Os filés deverão apresentar-se íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, com rigorosa limpeza. O produto deverá estar congelado a temperatura mínima de -18°C. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Proveniente de animais sadios. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.

Embalagem:

Pacotes com peso aproximado de 800g ou 1 Kg.

As embalagens plásticas deverão estar íntegras (lacradas), sem ar ou gelo.

Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte

Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Item 11

800 Kg POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA

Classificação/Características gerais:

100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses.

Embalagem:

Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

Item 12

700 Kg POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ

Classificação/Características gerais:

100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses.

Embalagem:

Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

Item 13

600 Kg POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU

Classificação/Características gerais:

100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses.

Embalagem:

Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

Item 14

700 Kg POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI

Classificação/Características gerais:

100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses.

Embalagem:

Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

Item 15

400 KG QUEIJO MUÇARELA (Peça)

Classificação/ Características gerais:

Produto de primeira qualidade. Sabor: suave, levemente salgado, próprio. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Embalagem original do fabricante:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Resistente, contendo aproximadamente 4 Kg, validade mínima de dois meses da data de entrega.

Item 16

200 KG PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PEÇA)

Classificação/ Características gerais:

Proveniente de animais sadios deverá estar isento de contaminações. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote).

Embalagem original do fabricante:

Resistente, contendo aproximadamente 3 Kg, validade mínima de dois meses da data de entrega.

Item 17

160 Unid. Potes 500g MANTEIGA COM SAL, Embalagem de 500g.

Classificação/ Características gerais:

Produto obtido do creme de leite pasteurizado adicionado cloreto de sódio (sal).

Embalagem primária:

Potes plásticos contendo 500g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade mínimo 30 dias da data de entrega do produto.

**Carla Cristina Basso Albertoni
Nutricionista**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: "Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses. "

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (Registro de Preços)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com todos os termos desse edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses. ”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses. ”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2. do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses. ”

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)**, destinado à “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a Alimentação Escolar da rede de ensino durante o exercício de 2021, em conformidade com o Anexo I – Especificação do Objeto, integrante deste Edital” que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **“Pregão 005/2023”**, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 525	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 41	Manutenção de Merenda Escolar
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação..... = 200.0035	Merenda escolar- Recurso próprio
Despesa..... = 526	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 42	Manutenção de Merenda Escolar
(Estado)	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS -VIN	
Código de Aplicação..... = 200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR –
ESTADO	
Despesa..... = 527	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 43	Manutenção de Merenda Escolar
(Federal)	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS - VIN	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Código de Aplicação.....= 285.0000 RECURSOS DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2023 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - Item e quantidade solicitada;
 - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - Prazo de entrega (data e horário);
 - Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2023 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

Monte Alegre do Sul, de de 20XX.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 212/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 (Registro de Preços)

Objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses.”

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Item	Descrição do objeto/marca	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: DE DE 2023.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA